



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 138/23

Contrato/Aditivo nº **088/2024**

Processo Administrativo nº 7.275/24 - anexado ao 69.805/22 – **Pregão Eletrônico nº 487/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Aditamento: quantidade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário do Prefeito, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF sob nº. 137.209.248-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, lado a empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA** sito à Av. Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – Industrial Norte – Cidade de Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de maio de 2023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando a quantidade inicialmente contratada, em mais 29 (vinte e nove) veículos, cuja descrição destes encontra-se no processo adm. 7.275/24, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dessa forma a frota estimada passa a ser de 449 veículos, sendo que o presente aditivo de quantidade não representa aumento de valores no contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO DO PREFEITO

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: